

LEI N°687

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE ESCOLAS
MUNICIPAIS.**

A Câmara Municipal de Iturama, Estado de Minas Gerais, por seus vereadores, decreta e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art.1º - Ficam criadas as seguintes Escolas nos locais abaixo relacionados:-

1º- ESCOLA PONTAL, na Fazenda Pontal, de propriedade do Sr. Vicente Rodrigues da Cunha, no local denominado Lagoa Seca.

2º- ESCOLA CAMPESTRE, na Fazenda Cachoeira da Onça, de propriedade do Sr. Oscar Rodrigues.

Art.2º - Ficam criados no Quadro do Pessoal da Prefeitura mais 3 cargos de Professor Rural Padrão “A”.

Art.3º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta da dotação decorrentes da presente lei correrão por conta da dotação 3.1.1.1-61 – Vencimentos – Professoras Rurais.

Art. 4º- Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Iturama, 22 de abril de 1968.

O Prefeito Municipal
Dr. Pedro de Paula

A secretária
Eni Leonel de Paula